



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Visando adequar a folha de pagamentos ao limite prudencial de dispêndios e ainda, considerando o momento econômico vivenciado por nosso Município, encaminho projeto de lei cujo objeto é a extinção dos quatro cargos de procurador jurídico I e dos dois cargos de procurador jurídico II, atualmente previstos em nosso PCCV, cujas remunerações são de, respectivamente, R\$ 3.008,58 e R\$3.677,16 mensais.

Por demais, a fim de que o serviço público não seja desguarnecido, pretende-se ainda com o presente instrumento normativo a criação de quatro novos cargos de Assessor I, cuja remuneração atinge atualmente o patamar de R\$2.340,02.

Com essas medidas e considerando a nomeação de fato dos quatro cargos criados, a folha de pagamento municipal será reduzida em R\$120.096,00 (cento e vinte mil e noventa e seis reais) ao ano.

Ouro Branco, 22 de Maio de 2017.

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROJETO DE LEI 28 DE MAIO DE 2017.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - EXTINGUE OS CARGOS COMISSIONADOS DE PROCURADOR JURÍDICO I (TV010), II (TV012) - CRIA QUATRO NOVOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR I (TV 008)”**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos a partir da publicação desta Lei os atuais quatro cargos comissionados de Procurador Jurídico I, Nível TV010, e os dois cargos de Procurador Jurídico II – Nível TV012, todos constantes no anexo V da Lei Municipal 1.867 de 12 de Setembro de 2011.

**Art. 2º.** Ficam exonerados os eventuais ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam criados quatro novos cargos comissionados de Assessor I, Nível TV 008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 26 de Maio de 2017

**Hélio Márcio Campos**  
**Prefeito Municipal**

**Alex da Silva Alvarenga**  
**Procurador Geral**